



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº:174

DATA: 4 de Novembro de 2022

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

FUTEBOL 11

RECURSO DE ANULAÇÃO N.º2 - CD Celeirós

Decisão

Manter as penas aplicadas no Comunicado Oficial nº 337 do dia 11.03.2022

Considerar o **CD Celeirós** incurso no art.º 156 nº1 do Regulamento disciplinar, aplicando-lhe a seguinte pena:

- a) Multa 150 euros.

Considerar o **CD Celeirós** incurso no art.º 87 nº1 alínea a) do Regulamento disciplinar, aplicando-lhe a seguinte pena:

- b) Multa 25 euros.

Considerar o **CD Celeirós** incurso no art.º 86 nº1 do Regulamento disciplinar, aplicando-lhe a seguinte pena:

- c) Multa 25 euros.

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

02/AVER.– Ao jogo ADR Vila/ EF Fintas, agendado para o dia 22.10.2022, a contar para o CD Juniores 1º Divisão, por factos que lhe possam ser imputados.

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

05/DISC.– Ao Sr. Tiago José Cunha Rodrigues, Treinador da Ass. Merelim S. Paio, por factos que lhe são imputados no jogo Ass. Merelim S. Paio/ GD Caldelas, realizado no dia 30 de Outubro de 2022, a contar para a Taça A.F. Braga.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do Arguido.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº:174

DATA: 4 de Novembro de 2022

OUTRAS DECISÕES

1- Pevidém – Desistência Equipa Juniores 1º Divisão

Considerar o **Pevidém Sport Clube** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 137,50 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

2- Cávado Futebol Clube– Desistência Equipa Juvenis 1º Divisão

Considerar o **Cávado Futebol Clube** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 68,65 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

3- Cávado Futebol Clube– Desistência Equipa Iniciados 1º Divisão

Considerar o **Cávado Futebol Clube** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 68,65 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

4- Associação Desportiva Cultural Aveleda– Desistência Equipa Juvenis 1º Divisão

Considerar o **A.D.C Aveleda** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 137,50 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

5- Associação Desportiva Cultural Aveleda– Desistência Equipa Iniciados 2º Divisão

Considerar o **A.D.C Aveleda** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 137,50 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO Nº:174

DATA: 4 de Novembro de 2022

6- Clube Recreativo e Popular de Delães- Desistência Equipa Juniores 2º Divisão

Considerar o **C.R.P Delães** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 137,50 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

7- Ruivanense Atlético Clube- Desistência Equipa Juvenis 2º Divisão

Considerar o **Ruivanense AC** incurso no artigo 58-A, nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Multa de 137,50 euros;
- b) Suspensão na época 2022/2023.

Impedimento do CD CELEIRÓS, no escalão sénior, nos termos do disposto nos artigos 22 n.º3 e nº5 e 27 n.º2 do Regulamento Disciplinar.

Revogar a multa de 75 euros ao clube ACD Ases Sta. Eufémia, inserta no CO nr.159, de 21 de Outubro de 2022.

ARBITRAGEM

OUTRAS DECISÕES

Aplicar a pena de 5 DIAS DE SUSPENSÃO ao Sr. João Manuel Araujo Teixeira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Filipe José Raposo Aguilhar Cerqueira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. João André Salgado Mota Lopes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Viana Castelo, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023

COMUNICADO N.º:174

DATA: 4 de Novembro de 2022

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Orlando Miguel Azevedo Rodrigues, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Sr. Paulo André Pedro Soares, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

O Conselho de Disciplina da AF Braga